

RESOLUÇÃO SESA Nº 0176/2022

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar do protocolado nº **16.471.477-2**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, revertidos em multa na base de 50% por dia de vencimento, permanecendo em serviço, conforme Art. 291 inciso III e Art. 293 inciso III, § 5º da Lei Estadual 6.174/1970, ao servidor **Jose Augusto Cadedo Neves**, RG nº 3.557.745- 9, Auxiliar de Saúde, lotado no Complexo Hospitalar de Trabalhador em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento de decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, às fls. 242 a 243.

Justificativa: O servidor transgrediu o Art. 293, incisos V e VI e o Art. 285, inciso XV da Lei 6.174/1970.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br